



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.608/2.020.

DE 02 DE JANEIRO DE 2.020.

"Autoriza Remanejamento de Dotação junto ao Orçamento Programa vigente do Município."

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial ao inciso I, do Art.24 da Lei Municipal No.1.128, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para SUPLEMENTAR as programações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática = 10.301.0009.2.168 – Desp.Custeio Saúde – Em.Guiga
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 821
Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual
Valor = R\$ 10.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – TESOURO - na importância de R\$ 10.000,00, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, junto às programações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática = 10.301.0009.2.168 – Desp.Custeio Saúde – Em.Guiga
Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serv.Terceiros – P. Jurídica
N. Reduzido = 823
Fonte de Recursos = (08) Emenda Parlamentar Individual
Valor = R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete